



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Controle de Serviços de Saúde
Gerência de Processamento de Informações da Atenção Especializada

Ofício Circular Nº 9/2024 - SES/SUPLANS/CCONS/DICS/GEPI

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2024.

Aos Setores de Faturamento dos Hospitais Privados e Contratados pela SES/DF

Assunto: Cronograma de Entrega dos Arquivos de Produção do Sistema de Comunicação de Informações Hospitalares e Ambulatorial - CIHA

Senhores(as) Gestores(as),

1. O Sistema de Comunicação de Informações Hospitalares e Ambulatorial - CIHA, normatizada pela PORTARIA Nº 1.171 DE 19 DE MAIO DE 2011, determina que todos os estabelecimentos de saúde situados no território nacional, públicos e privados, integrantes ou não do SUS, devem informar ao Ministério da Saúde, por intermédio dos gestores Municipais ou Estaduais, a ocorrência de todas as internações, independente da fonte de remuneração dos serviços prestados, para as seguintes finalidades:

§ 1º Para fins de concessão e renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) é obrigatória a informação dos atendimentos ambulatoriais, independente da fonte de remuneração dos serviços prestados.

§ 2º A obrigatoriedade de informação de todos os atendimentos ambulatoriais em regime não SUS realizados em território nacional, para todos os estabelecimentos de saúde públicos e privados, integrantes ou não do SUS, será regulamentada por legislação específica e realizada de forma gradual em conformidade com o desenvolvimento de solução tecnológica para a internet.

2. O Art. 7º da referida Portaria orienta que a movimentação da CIHA deve ser enviada mensalmente pelos estabelecimentos de saúde às Secretarias Municipais ou Estaduais de Saúde, de acordo com a gestão informada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), **utilizando a última versão do aplicativo de captação CIHA01**, bem como a tabela de procedimentos vigente, disponíveis no endereço eletrônico ciha.datasus.gov.br, versões dos sistemas.

§ 1º A data de envio do arquivo do CIHA01 gerado pelos estabelecimentos de saúde deverá atender ao cronograma de entrega estabelecido pelos gestores Municipais ou Estaduais de Saúde.

3. Assim, fica estabelecido por esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por intermédio da Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (GEPI), o cronograma de entrega dos arquivos de produção, referente ao ano de 2025, conforme tabela abaixo:

MESES DE COMPETÊNCIA/2025 - Prazo para Entrega da Produção												
SISTEMA	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25
CIHA	14/02/2025	14/03/2025	17/04/2025	16/05/2025	18/06/2025	18/07/2025	15/08/2025	19/09/2025	17/10/2025	14/11/2025	19/12/2025	16/01/2026

4. Ressaltamos que este cronograma poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilização dos arquivos pelo Ministério da Saúde.

5. Assim, solicitamos ampla divulgação do cronograma a todas as áreas envolvidas com o faturamento ambulatorial/hospitalar do estabelecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por LUDMILA DE ORNELLAS ABREU - Matr.0154540-X, Gerente de Processamento de Informações da Atenção Especializada substituto(a), em 11/12/2024, às 10:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA DOS SANTOS - Matr.0142131-X, Diretor(a) de Controle de Serviços de Saúde, em 11/12/2024, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DIAS - Matr.0190000-5, Especialista em Saúde - Administrador, em 12/12/2024, às 08:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 157720519 código CRC= 777CFAA0.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00085718/2023-49

Doc. SEI/GDF 157720519